ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.885, de 09 de fevereiro de 1996.

Autoriza a abertura de crédito especial para atendimento ao Programa Municipal de Melhoria Habitacional, prorroga a vigência da Lei nº 1.625/93 e dá outras providências.

GERSON VEIT, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito especial até o limite de R$ 36.228,00 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e oito reais), para o atendimento ao Programa Municipal de Melhoria Habitacional, sob a seguinte codificação:

0400 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0402 - HABITAÇÃO
0402.1057316 1.012 - Melhorias Habitacionais
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial autorizado pelo artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0400 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
0402 - HABITAÇÃO
0402.1057316 1.013 - Contribuição ao Fundo Municipal de Habitação
4.3.1.3 - Contribuições a Fundos.....R$ 10.000,00
1000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1001.99999 2.999 - Reserva de Contingência...R$ 26.228,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até 31 de dezembro de 1996, a vigência do Programa Municipal de Melhoria Habitacional para a população de baixa renda, instituído pela Lei nº 1.625, de 4 de fevereiro de 1994.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 09 de fevereiro de 1996.

GERSON VEIT
Prefeito Municipal